



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TERCEIRIZADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA, NAS COMARCAS DA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**CONTRATO Nº: F 010/2014
PROTOCOLO 2014.00.374.510**

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suã, Vitória/ES, neste ato representado, na forma do Ato nº 1849/14, de 01 de dezembro de 2014, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por sua Secretária Geral, **GISELLE DA SILVA COELHO**, CPF 093.296.187-82.

CONTRATADA: CEP SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, CNPJ nº30.964.795/0001-19, estabelecida na Av. Adalberto Simão Nader, nº 387, sala 211, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-370, Telefone (27) 3345-7306, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada sua sócia-administradora, **VÂNIA MARIA CESTARO PEREIRA NASCIMENTO**, portadora da CI 412.265 SSP-ES e CPF 689.960.047-15.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato que tem por objeto a **prestação de serviços técnicos terceirizados de manutenção predial preventiva e corretiva, mediante cessão de mão-de-obra, nas comarcas da Região Metropolitana Estado do Espírito Santo** em consonância com o Edital do **Pregão nº 175/13** e seus anexos, celebrado em 06 de fevereiro de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 07 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

Os valores do contrato permanecem inalterados, resguardado o direito da contratada à repactuação, que deverá ser realizado por eventual apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 06 de fevereiro de 2015.

GISELLE DA SILVA COELHO

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

VÂNIA MARIA CESTARO PEREIRA NASCIMENTO

CEP SERVIÇOS E PROJETOS LTDA
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____